



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS Nº : 22062-10.2007.4.01.3400
EXEQUENTE : UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
BRUNO TEIXEIRA ALBUQUERQUE

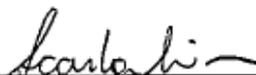
AUTO DE PENHORA

No dia 4 de Julho de 2017, cumprindo o respeitável mandado retro, do MM. JUIZ FEDERAL da Seção Judiciária do Distrito Federal, dirigi-me à SHIS QI 13, Bloco J – Lago Sul Brasília – DF e, aí sendo, às 11:30 horas, **PROCEDI A PENHORA** no(s) seguinte(s) bem(s) de propriedade do(s) executado(s):

01 lote denominado Bloco J da QI 13 (antigo QI 4, Bloco J), medindo 100,00m pelos lados norte e sul e 50,00m pelos lados leste e oeste, totalizando 5.000m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, Mat. 5590 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Efetuada a penhora, procedi o depósito do(s) bem(s) nas mãos do depositário _____

CPF n.º _____, que ciente das obrigações e responsabilidades decorrentes aceitou o encargo de depositário, sujeitando-se às penas da lei. Do que para constar, foi lavrado o presente que é assinado por mim e pelo depositário.


Letícia Brito Castanheira Ferreira
Oficial de Justiça Avaliadora
Mat. 13353

Depositário(a)